

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito.

Participante do certame:

1. **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME**, CNPJ: 13.147.763/0001-01;
2. **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.492.967/0001-02;
3. **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 21.952.743/0001-31;
4. **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 19.699.306/0001-06;
5. **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 19.310.857/0001-36;
6. **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP**, CNPJ: 13.252.128/0001-94;
7. **R M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93.

A Presidente da CPL percorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos às análises dos documentos referente à REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Todas as licitantes solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

As seguintes empresas solicitaram o tratamento diferenciado na documentação tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentaram o documento com restrição e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado:

- **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal vencida em 15/03/2019.
- **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** para o item Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço vencida em 28/04/2019.

Assim, caso seja declarada vencedora no certame, deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 8.3.1.1 do Instrumento Convocatório:

8.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;*

A licitante **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** apresentou o Certificado de Registro Cadastral vencido em 30/04/2019, devido a Certidão de Falência e Concordata vencida na mesma data, tendo em vista que tal documento faz parte de qualificação econômico-financeira, não sendo enquadrando no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Desta forma, a licitante deixou de atender o item 8.3.1 do Instrumento Convocatório.

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

Restou demonstrado que as empresas **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME, CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, WN CONTRUÇÕES LTDA - ME, MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME e CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP**; apresentaram a REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DOCUMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

COMPLEMENTARES em conformidade com o instrumento convocatório, ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG.

Vejamos o Parecer Técnico:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**ASSUNTO: PARECER REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS N°
09/2019.**

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para prestar os devidos esclarecimentos referentes à análise dos documentos de qualificação técnica apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços n° 09/2019, bem como emitir parecer referente ao assunto solicitado, e o faço da seguinte forma.

Trata-se de solicitação de análise a documentação apresentada pelas Empresas participantes da Tomada de Preços n° 09/2019 a qual tem como propósito a demonstração de qualificação técnica das empresas participantes.

Diante disso, comunicamos que foram analisados os documentos apresentado pelas seguintes Licitantes:

Construtora Kulueue EIRELI, CNPJ n° 13.147.763/0001-01;
Construpel Comercio e Serviços para Construção EIRELI, CNPJ n° 09.492.967/0001-02;
ESCAF Construção Civil e Serviços LTDA, CNPJ n° 21.952.743/0001-31;
WN Construções LTDA –ME, CNPJ n° 19.699.306/0001-06;
Matos Construção Civil LTDA, CNPJ n° 19.310.857/0001-36;
Construtora W Mendes, CNPJ n° 13.252.128/0001-94;
R M Engenharia EIRELI, CNPJ n° 30.195.839/0001-93;

Após análise minuciosa aos documentos apresentados pelas Empresas participantes do presente processo licitatório, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana aponta pela habilitação dos seguintes participantes:

Avenida Castelo Branco N° 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Construtora Kuluene EIRELI, CNPJ nº 13.147.763/0001-01;
Construpel Comercio e Serviços para Construção EIRELI, CNPJ nº
09.492.967/0001-02;
ESCAF Construção Civil e Serviços LTDA, CNPJ nº 21.952.743/0001-31;
WN Construções LTDA –ME, CNPJ nº 19.699.306/0001-06;
Matos Construção Civil LTDA, CNPJ nº 19.310.857/0001-36;
Construtora W Mendes, CNPJ nº 13.252.128/0001-94;
R M Engenharia EIRELI, CNPJ nº 30.195.839/0001-93;

Esse e o parecer técnico da Secretaria de Serviços Públicos e
Mobilidade Urbana.

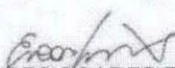
Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer
esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar
protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande 09 de maio de 2019.


VIRDINEI DA SILVA BENS

Subsecretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT


ENODES SOARES FERREIRA

Arquiteto e Urbanista – CAU nº A56.503-2

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

Destarte as análises sobrescritas, a CPL também ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e
DECLARA:

- a) **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01, **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31, **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 e **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94.
- b) **INABILITADA** a licitante: **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

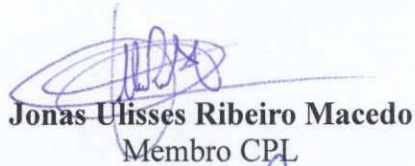
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “11.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 09h26min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

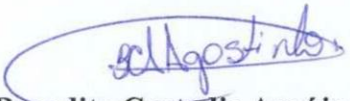
Várzea Grande, 17 de maio de 2019.



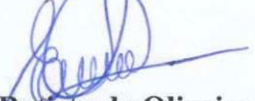
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



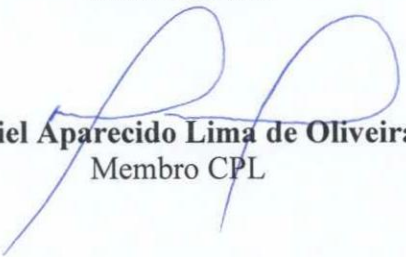
Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



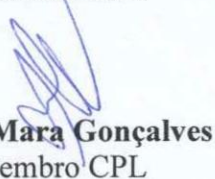
Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL